



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Gabinete da Prefeita



LEI Nº 1.753/2025, de 22 de janeiro de 2025

ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: CCO-01 E CCO-02, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERANDO VALORES PREVISTOS NO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 07 DE JULHO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de adequação da remuneração de cargo de provimento em comissão: CCO-01 e CCO-02, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso, IV, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que veda a percepção de remuneração inferior ao salário mínimo à servidores e empregados públicos, fica alterado o Anexo II – Dos Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 1.452, de 07 de julho de 2017, estabelecendo-se nova remuneração, conforme Anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 22 de janeiro de 2025.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Gabinete da Prefeita



ANEXO II, a que se refere o art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 1.452, de 07 de julho de 2017
– Gabinete da Prefeita.

Dos valores dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	REMUNERAÇÃO			QUANTIDADE
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
CCO-01	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.518,00	15
CCO-02	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.518,00	20

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 22 de janeiro de 2025.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Gabinete da Prefeita



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.753/2025, de 22 de janeiro de 2025**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 22 de janeiro de 2025.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2025/2028



Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 22 DE Janeiro DE 2025.

Janice Lima de Oliveira Freire
PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: CCO-01 E CCO-02, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERANDO VALORES PREVISTOS NO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 07 JULHO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de adequação da remuneração de cargo de provimento em comissão: CCO-01 e CCO-02, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso, IV, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que veda a percepção de remuneração inferior ao salário mínimo á servidores e empregados públicos, fica alterado o Anexo II – Dos Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.452, de 07 de Julho de 2017, estabelecendo-se nova remuneração, conforme Anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual -LOA.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2025/2028



Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 22 de Janeiro de 2025.

Abidias Serafim do Ó Filho

Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de
Senador Pompeu**